



PORTARIA Nº 174 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

001032

Concede benefício de pensão por morte a Sr<sup>a</sup>. **Maria da Penha Pessoa dos Santos**.

**O PRESIDENTE DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando**, o requerimento do benefício de pensão por morte do ex-servidor Sr. **ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS**, falecido em atividade no dia 6 de janeiro de 2018;

**Considerando**, o Parecer Jurídico e o Despacho Concessório, referente ao Processo 122/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR COM PESAR** a concessão do benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 14, I c/c com o inciso I do art. 55 da Lei Municipal n.º 4.691, de 03 de outubro de 2003, e art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, a (o) Sr<sup>a</sup>). **MARIA DA PENHA PESSOA DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG 2262803 SSP/GO, CPF: 351.268.171-91, companheiro (a) do (a) Sr (a). **ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS**, falecido em atividade no dia 6 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - O valor mensal do benefício será de R\$ 1.894,85 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha em anexo.

**Art. 3º** - A companheira ficará com o equivalente a 100% (cem por cento) do valor de benefício.

<b>CÁLCULO DA PENSÃO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Proventos	R\$ 1.894,85
<b>Total da Pensão</b>	<b>R\$ 1.894,85</b>


**Art. 4º** - Em observância ao §8º do art. 40º da CF/88 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041, de 19.12.2003), fica assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real conforme critério estabelecido em Lei.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

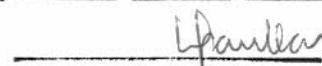
**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ou seja, 14 de maio de 2018.

**CUMPRA-SE                      PUBLIQUE-SE                      REGISTRE-SE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 01 de novembro de 2018.**

  
**Alexandre Silva Macedo**  
Presidente

Documento: Portaria 174/18  
Publicado no Placar do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde - IPARV.  
EM: 01 / 11 / 18

  
**Paula Blanca D. Silva**  
Técnico em Benefício  
Portaria nº 009/2010